

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 794/2019
Data: 21/03/2019 - Horário: 12:19
Legislativo - PLO-E 16/2019



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 21/03/2019

Maria Iranete P. de Sousa
Diretora Administrativo
Decreto nº 1.363/2019

PROJETO DE LEI N. 16 DE 21 DE MARÇO DE 2019.



*"Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi
a Secretaria de Segurança Pública do Estado do
Tocantins e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do
Tocantins;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do
Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede, a na Rua
14 de Novembro, 1500, CENTRO, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405,
s/n.º em Gurupi - Tocantins, autorizada a transferir por meio de doação a Secretaria de
Segurança Pública do Estado do Tocantins, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº
25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano
Diretor Sul, os imóveis descritos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se
e como sendo:

**I - Lote n. 01, da quadra 43, situado na Rua 21, equina com
a Avenida X, do Loteamento Setor União V, desta cidade,
com área de 900,00 m², medindo 30,00 metros de frente,
confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo,
confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito,
confrontando com o lote 2; e 30,00 metros do lado esquerdo,
confrontando com a Avenida X.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

II – Lote n. 02, da quadra 43, situado na Rua 21, esquina com a Rua I, do Loteamento Setor União V, desta cidade, com área de 900,00m², medindo 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 4; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua I; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 1.

Art. 2º Ficas desafetadas de sua destinação original, tornando-se dominical e podendo ser doados, desde que observadas às disposições legais pertinentes, as áreas de propriedade do Município de Gurupi-TO, descritas nos incisos I e II, no parágrafo único, do art. 1º dessa Lei.

Art. 3º A área descrita no nos incisos I e II, parágrafo único do art. 1º desta lei, será destinada, exclusivamente, a construção de uma sede para o **Núcleo de Perícias Criminais do Município de Gurupi**, órgão ligado a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da efetiva transmissão da propriedade.

Paragrafo Único Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 5º Fica revogada a Lei n. 2.081, de 15 de março de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 21 dias do mês de março de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 16 DE 21 DE MARÇO DE 2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

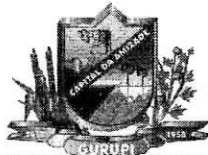
Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

O Núcleo de Perícias Criminais, instalado no Município de Gurupi, trata-se de um órgão público da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, ligado ao Governo do Estado do Tocantins, cuja finalidade é gerenciar o desenvolvimento da Perícia Criminal para a promoção da justiça e da cidadania da Região Sul do Tocantins, nesse sentido observa-se demonstrado o interesse público da administração municipal com a doação de uma área ao Núcleo de Perícias Criminais de Gurupi, o qual necessita de uma sede definitiva com instalações adequadas ao bom andamento dos serviços na área de perícia criminal prestado a população.

Nessa perspectiva, vê-se a relevância e alcance da atuação do Núcleo de Perícias Criminal em Gurupi, já instalado nesse município, mas que necessita de uma sede definitiva e apropriada as suas funções.

No tocante a área requisita, observa-se que com a edição da Lei Municipal n. 2.081 de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a doação de áreas do Município de Gurupi a Secretaria de Segurança Pública do Estado, entre as quais estão os lotes 01 e 02 da quadra 43, situados na Rua 21, esquina com a Rua I, Loteamento Setor União V, sendo as mesmas áreas objeto de pedido de doação neste processo, conforme certidões do cartório de registro de imóveis (anexa) observa-se também que as referidas doações não foram efetivadas, pois constam na norma pretérita outras áreas que o próprio Município já destinou para obra diversa.

Deste modo, se faz necessário à revogação da norma anterior e edição deste PL para doação apenas das áreas descritas no art. 1º e com a finalidade específica de construção do Núcleo de Perícias Criminais do Município de Gurupi/TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

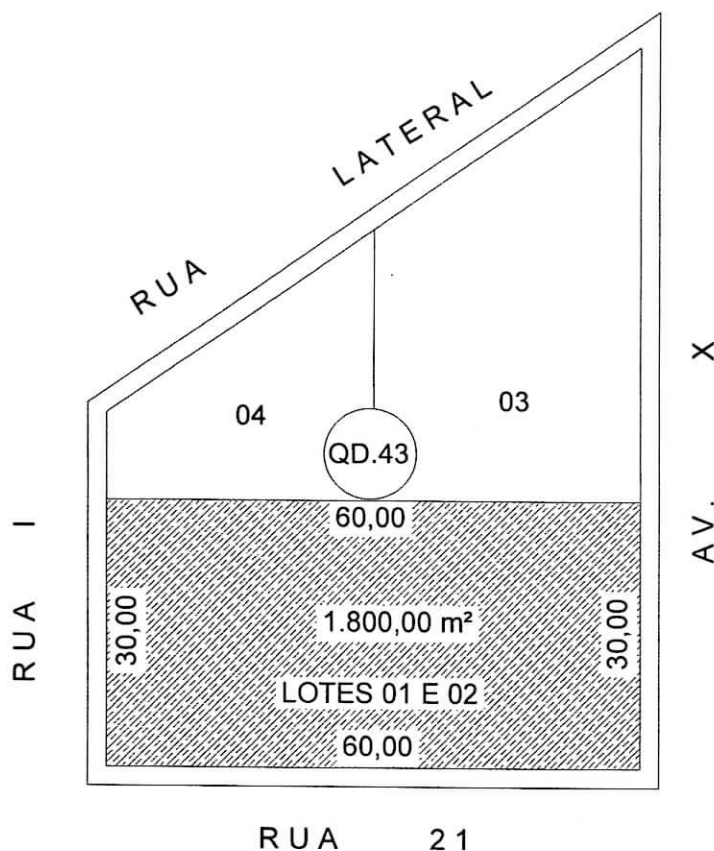
Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador **Wendel Gomides.**
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.

SITUAÇÃO PROPOSTA



PROJETO DE SITUAÇÃO

IMÓVEL:
SITUAÇÃO DOS LOTES Nº 01 E 02 DA QD. 43
DO SETOR UNIÃO V, GURUPI - TO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

RT:

Kleber Alves Barros
Coord. de Regularização Fundiária
Decreto nº 051/2017
SEDUR

ÁREA:

LOTES 01 e 02 = 1.800,00 m²

MUNICÍPIO/UF:
GURUPI - TO

ESCALA:

FOLHA:
ÚNICA

DATA:
AGOSTO DE 2018

DESENHO:
DIEGO RAFFAEL



06
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 36.539,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 36.539, feita em 02/07/2013, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Lote n. 02, da quadra 43, situado na Rua 21, esquina com a Rua I, do Loteamento Setor União V, desta cidade, com área de 900,00 m2, medindo 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua I; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27/09/1979. Dou fé. Oficial.**

AV-1/36.539. Gurupi, 02/07/2013. DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula foi caracterizado como imóvel público de uso comum do povo - destinado a Área Escolar. Dou fé. Oficial.

AV-2/36.539. Gurupi, 02/07/2013. DESAFETAÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício Gabinete da Prefeitura n. 903/2013, deste município, datado de 27/06/2013, instruído com traslado da Lei Municipal n. 2.081/2013, de 15/03/2013; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, transformando-se de bem público de uso comum do povo em bem patrimonial deste município. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 19,65; Taxas: TFJ R\$ 5,90, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 0,98; Valor total R\$ 35,98.
Selo digital: 129288AAA063710 - Código de Validação SZC
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 17 de agosto de 2018

Joaquim Availton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 36.538,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **36.538**, feita em **02/07/2013**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Lote n. 01, da quadra 43, situado na Rua 21, esquina com a Avenida X, do Loteamento Setor União V, desta cidade, com área de 900,00 m2, medindo 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida X. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27/09/1979. Dou fé. Oficial.**

AV-1/36.538. Gurupi, 02/07/2013. DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula foi caracterizado como imóvel público de uso comum do povo - destinado a Área Escolar. Dou fé. Oficial.

AV-2/36.538. Gurupi, 02/07/2013. DESAFETAÇÃO. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício Gabinete da Prefeitura n. 903/2013, deste município, datado de 27/06/2013, instruído com traslado da Lei Municipal n. 2.081/2013, de 15/03/2013; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, transformando-se de bem público de uso comum do povo em bem patrimonial deste município. Dou fé. Oficial.

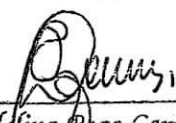
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 19,65; Taxas: TFI R\$ 5,90, T Funcivil R\$ 9,45; Imposto: ISS R\$ 0,98; Valor total R\$ 35,98.

Selo digital: 129288AAA063873 - Código de Validação WLD

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2018


Laudelina Rego Gomes
Escrevente



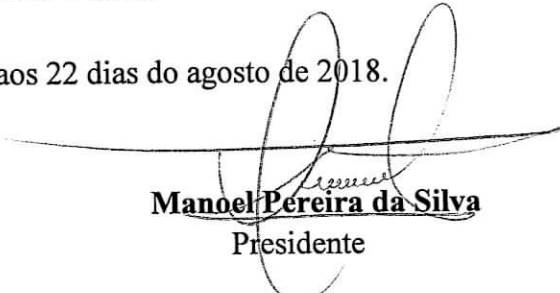
MUNICÍPIO DE GURUPI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenadoria de Regularização Fundiária, situada à Rodovia BR-242, Km 407, nesta cidade, às 09:28min., reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pelo Decreto nº. 281/2016, de 31 de março de 2016, para proceder com a avaliação dos imóveis público de propriedade do Município de Gurupi-To, imóveis estes, denominados de lotes 01 e 02, quadra 43, com áreas de 900,00m², cada lote, do Loteamento Setor União V, desta cidade, **avaliados em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por imóvel, perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).**

Certifica-se, atesta e dá fé.

Gurupi - TO, aos 22 dias do agosto de 2018.


Manoel Pereira da Silva
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro

Gilmar Diocleciano dos Santos
Membro

MEMORIAL DESCRITO DE SITUAÇÃO

QUADRA 43 – LOTES 01 e 02

LOTEAMENTO SETOR UNIÃO V

ÁREAS:

LOTE 01 = 900,00m²

LOTE 02 = 900,00m²

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI

Trata-se o presente memorial descritivo da situação dos lotes 01 e 02, da quadra 43, com área de 900,00m², cada lote, situados respectivamente da Rua 21, esquina com a Avenida “X” e Rua 21, esquina com a Rua “I”, do Loteamento Setor União V, desta cidade.

LIMITES E MEDIDAS

I – LOTE 01, da Quadra 43, com área de 900,00m², situados na Rua 21, esquina com a Avenida “X”, do Loteamento Setor União V, desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 03 e 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02 e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida “X”.

II – LOTE 02, da Quadra 43, com área de 900,00m², situados na Rua 21, esquina com a Avenida “I”, do Loteamento Setor União V, desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 03 e 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua “I” e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de agosto de 2018.


Kleber Alves Barros
Coord. de Regularização Fundiária
Decreto nº 051/2017
SEDUR